

LEI Nº 11.976, DE 16 DE JULHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 227/2026 – PROJETO DE LEI Nº 96/2026

Institui o Programa Municipal “Mãe Protetora”, no Município de Araraquara, destinado à orientação sobre crises convulsivas em recém-nascidos e bebês, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de julho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araraquara, o Programa Municipal “Mãe Protetora”, voltado à orientação, prevenção, identificação e difusão de condutas iniciais em casos de crises convulsivas em recém-nascidos e bebês.

Parágrafo único. O Programa tem como público-alvo gestantes, puérperas, pais, responsáveis legais e cuidadores de crianças na primeira infância.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal “Mãe Protetora”:

I - fornecer informações claras, acessíveis e baseadas em evidências científicas sobre crises convulsivas na primeira infância;

II - orientar sobre procedimentos iniciais de primeiros socorros em situações de convulsão infantil;

III - promover a conscientização acerca da importância do acompanhamento pré-natal, pediátrico e do calendário vacinal;

IV - fortalecer a integração entre famílias, profissionais de saúde e a rede municipal de atenção materno-infantil; e

V - estimular ações educativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce de distúrbios neurológicos infantis.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender:

I - realização de palestras, oficinas e cursos educativos;

II - elaboração e distribuição de material informativo impresso e digital;

III - capacitação continuada de profissionais da rede pública de saúde; e

IV - divulgação de conteúdos educativos por meios digitais e campanhas institucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53.086/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EA6-7FC4-6CC0-9725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 16/07/2026 09:37:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 16/07/2026 09:44:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3EA6-7FC4-6CC0-9725>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Nº 490.